

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.315, de 19 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.121 de 26 de dezembro de 2014 que instituiu a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e adota outras providências.

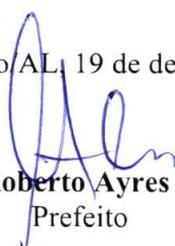
O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10% no valor da alíquota a partir de 01/01/2020.

Art. 2º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10%, cumulativo com o do art. 1º, no valor da alíquota a partir de 01/01/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 1.121 de 26 de dezembro de 2014 que instituiu a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10% no valor da alíquota a partir de 01/01/2020.

Art. 2º. Todos os intervalos de consumo da Classe Residencial, descritos no anexo I, terão redução de 10%, cumulativo com o do art. 1º, no valor da alíquota a partir de 01/01/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:AE9692B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/12/2019. Edição 1189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

